BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
CNPJ/MF Nº 22.194.580/0001-38

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

1. Data, Horário e Local: No dia 29 de setembro de 2025, às 10:00 (horário de Brasília), via conferência telefônica, conduzida pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. ("Administradora"), sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração e gestão de recursos de terceiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 07.885.392/0001-62, na capacidade de instituição administradora e gestora do **Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações** ("FIP"), fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.194.580/0001-38, formado por uma classe única de cotas, sob a forma de condomínio fechado e do tipo multiestratégia, a **Classe A Multiestratégia Responsabilidade Limitada do Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações** ("Classe").

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos titulares de cotas ("Cotistas"), nos termos da Cláusula 5.3.3 do regulamento do FIP ("Regulamento").

3. Presidente e Secretária: Victor Anderson Rocha de Souza e Tálita Paola Brito Barreto, respectivamente.

4. Considerações Gerais e Contexto: Tendo em vista que o FIP possui uma classe única de cotas, as deliberações da Classe serão tomadas na presente Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia") que, para todos os fins de direito, supre a necessidade de qualquer aprovação em nível de Assembleia Especial de Cotistas.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

5.1. Autorização para que a Administradora: **(i)** protocole perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ("ANEEL") a solicitação de autorização para: **(a)** adquirir 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Pampa Transmissão de Energia S.A. ("Pampa"), para que a Classe passe a deter, após a autorização, 100% (cem por cento) das ações de emissão da Pampa ("Aquisição") e **(b)** transferir, em seguida, 1 (uma) ação de emissão da Pampa para sua controlada, a Quantum Participações S.A. ("Quantum"); e **(ii)** assine, rubrique e ratifique a declaração "Termo de Anuência e Submissão aos Termos da Delegação Vigente", anexa ao requerimento de aprovação prévia para transferência de controle da Pampa a ser apresentado à ANEEL;

5.2. Autorização para que a Classe celebre, mediante prévia aprovação da ANEEL, na qualidade de interveniente garantidor, termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 13/2019 ("Contrato") a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações e encargos de responsabilidade da Pampa, em conjunto com a Quantum, perante a ANEEL no âmbito do aludido Contrato; e

5.3. Nos termos do item 3.8 do anexo descritivo da Classe, aprovar o coinvestimento com a Quantum e Pampa mediante a transferência de 1 (uma) ação representativa do capital social da Pampa, com o compartilhamento do controle da Pampa com a Quantum, nos termos do acordo de acionistas a ser firmado entre a Classe e a Quantum.

6. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Cotistas, de forma unânime e sem restrições, deliberaram:

6.1. Considerando que **(i)** a Classe, no contexto do exercício de uma opção para a transferência dos 50% (cinquenta por cento) remanescentes do capital social da Pampa, seguida da transferência de uma ação da Pampa para Quantum, pretende tornar-se acionista controlador da Pampa, em conjunto com a Quantum; **(ii)** Pampa firmou com a União, por intermédio da ANEEL, o Contrato, de acordo com o Edital nº 04/2018 ("Edital") para a prestação de serviço público de transmissão; **(iii)** os Cotistas têm conhecimento do inteiro teor do Contrato; e **(iv)** de acordo com o Edital e o Contrato, os acionistas controladores da Pampa deverão assinar o referido Contrato como intervenientes e garantidores das obrigações e encargos nele estabelecidos; os Cotistas aprovaram **(a)** a Aquisição, **(b)** a transferência, em ato contínuo à Aquisição, de 1 (uma) ação de emissão da Pampa para a Quantum.

6.2. Celebrar, mediante prévia aprovação da ANEEL, na qualidade de interveniente garantidor, o respectivo termo aditivo ao Contrato com o fim de cumprir os requisitos estabelecidos no Edital e no Contrato.

6.3. A autorização à Administradora a assinar, rubricar e ratificar a declaração "Termo de Anuência e Submissão aos Termos da Delegação Vigente", anexa ao requerimento de aprovação prévia para transferência de controle societário da Pampa a ser a apresentado à ANEEL, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 948/2021.

6.4. Autorizar a Classe **(i)** a coinvestir com a Quantum na Pampa mediante a transferência de uma ação representativa do capital social da Pampa detida pela Classe à Quantum; e **(ii)** a compartilhar o controle de Pampa com a Quantum, nos termos do acordo de acionistas a ser firmado entre a Classe e a Quantum.

6.5. A autorização à Administradora a realizar todos os procedimentos necessários para cumprir com as deliberações aprovadas nesta assembleia e submetê-las ao conhecimento da CVM (se aplicável).

7. **Definições**: Os termos iniciados com letra maiúscula e não definidos nesta ata possuem o significado a eles atribuídos no Regulamento.

8. **Encerramento**: Não havendo outros assuntos a serem discutidos, esta ata foi elaborada, revisada e aprovada pelos Cotistas presentes na assembleia.

Esta ata é uma cópia exata e verdadeira da ata original da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 29 de setembro de 2025, transcrita no livro próprio do FIP.

Tálita Paola Brito Barreto
Secretária